



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA/PE

Processo: 00009443220198172218

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DEILSON MARQUES DA CUNHA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Incialmente informa a Ré, que o valor de R\$182,66 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) se refere a condenação de DAMS, e o valor de R\$2.802,27 (dois mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos) se refere à condenação de invalidez conforme os cálculos que seguem anexos.

Outrossim, verifica-se nos autos que já consta petição expressa de concordância da parte autora acerca dos valores depositados, assim, diante do cumprimento total da obrigação, requer a extinção do feito nos termos do art. 924, II do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GOIANA, 6 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225**